

**LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2003, 18 DE JUNHO DE 2003.**

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal de Pedras de Fogo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do grupo ocupacional do Magistério Público do Município de Pedras de Fogo passa a se reger pelas disposições desta Lei.

**Art. 2º** - São integrantes do plano de cargos, carreira e remuneração disciplinados nesta Lei os profissionais da educação que exerçam atividades de docência e os que ofereçam suporte pedagógico direto a tais atividades, assim consideradas as de direção ou administração escolar, planejamento, supervisão, inspeção, coordenação e orientação Psicopedagógica.

**Art. 3º** - A presente Lei, norteada pelo princípio do dever do Poder Público para com a educação gratuita e de qualidade para todos os Municípios, tem por finalidades:

I – A valorização dos Profissionais da Educação Pública Municipal;

II – A melhoria do padrão de qualidade do ensino público, oferecido pela Rede Municipal de Educação;

**Art. 4º** - A valorização dos Profissionais do Magistério será assegurada mediante as seguintes ações:

I – Ingresso na carreira, exclusivamente, por Concurso Público de provas ou de provas e títulos;

II – Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licença *específica remunerada para esse fim*;

III – Estímulo ao trabalho em sala de aula;

IV – Remuneração condizente para os profissionais em efetivo exercício na rede escolar municipal;

V – Progressão funcional baseada na titulação e na qualificação do trabalho docente, bem como na avaliação de desempenho;

VI – Garantia de tempo reservado a estudos, planejamento e avaliação pedagógicos, *incluso na jornada de trabalho*;

VII – Condições adequadas de trabalho.

**Art. 5º** - A melhoria do padrão de qualidade do ensino público municipal será perseguida mediante o fornecimento adequado dos insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios *definidos em lei para o Sistema de Ensino e consoante as prescrições da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional*.

## **CAPÍTULO II** **DOS CONCEITOS E NORMAS TÉCNICAS**

**Art. 6º** - Os cargos de carreira do Magistério Público Municipal obedecerão à estrutura e organização definidas nesta Lei.

**Art. 7º** - A organização e estrutura de que trata o art. 6º compreende os *conceitos de cargo público, funções, classe, nível, carreira, categoria funcional e grupo ocupacional universalmente aceitos no âmbito da administração pública do País*.

**Art. 8º** - Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – **Cargo público** – o lugar instituído na organização do magistério público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e remuneração correspondente paga pelos erário, a ser provido e exercido por um *titular em caráter efetivo ou em comissão*;

II – **Função** – a atribuição ou o conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas a cada categoria profissional ou a determinado



servidor, individualmente, em decorrência do exercício de cargo efetivo ou em comissão;

III – **Classe** – o agrupamento de cargos de mesma profissão, e com idênticas atribuições, responsabilidades e vencimentos, definido segundo o grau de instrução, habilitação e titulação, e constituem os degraus de acesso na carreira;

IV – **Nível** – a posição do servidor dentro da classe, de sorte a identificar a situação do ocupante na estrutura hierárquica de remuneração da carreira;

V – **Carreira** – o conjunto de classes de mesma profissão ou atividade, escalonadas segundo os critérios estabelecidos nesta Lei;

VI – **Grupo Ocupacional** – o agrupamento de carreiras, conforme o tipo de trabalho e o nível de conhecimento requerido para o exercício das atribuições dos cargos que o integram.

**Parágrafo único.** Ainda para os efeitos desta, entende-se por:

I – Rede Municipal de Ensino – o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

II – Magistério Público Municipal – o conjunto de profissionais da educação, titulares dos cargos de Professor, bem assim os que exercem funções de apoio pedagógico ao ensino público municipal;

III – Professor – o titular do cargo de Professor A, Professor B e Professor C, da carreira do Magistério Público Municipal, com funções de docência;

IV – Funções do Magistério – as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, nesta incluídas as de Administração Escolar, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Coordenação e Orientação Psicoeducacional.

**Art. 9º** - Em face dos padrões universais adotados pela administração pública no Brasil, os cargos, funções e suas respectivas atividades, constantes desta Lei e de seus anexos e tabelas, deverão obedecer à Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e dela não poderão divergir, salvo se lei federal o modificar ou em condições excepcionais reconhecidas e autorizadas pelo Poder Legislativo.

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA**

**Seção I**  
**Disposições Gerais**

**Art. 10º.** - O serviço público do Magistério Municipal de Pedras de Fogo passa a ser composto dos seguintes quadros:

I – Permanente, organizado em plano de cargos de carreira, de provimento efetivo, compreendendo todos os atuais e futuros servidores, tanto os submetidos ao Estatuto do Magistério Público, como os que venham a ser contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

II – Suplementar, integrado pelos demais cargos e funções do Magistério ocupados por servidores com estabilidade adquirida na forma da Constituição Federal;

**Art. 11º** - O quadro permanente dos profissionais da Educação compõe-se de cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão definidos nesta Lei.

**Art. 12º** - São cargos de provimento efetivo os de “Professor A”, “Professor B” e “Professor C”, discriminados no Anexo I desta Lei.

§ 1º - O cargo de “Professor A” corresponde ao exercício de docência nos subsistemas de ensino infantil, ensino fundamental de 1ª a 4ª séries (também chamado de 1ª fase ou “menor”) e no ensino especial de jovens e adultos, com carga horária equivalente a 25 horas semanais.

§ 2º - O cargo de “Professor B” compreende o exercício de docência nos subsistemas de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries (também chamado de 2ª fase ou “maior”) e ensino médio, com carga horária equivalente a 25 horas semanais.

§ 3º - O cargo de “Professor C” corresponde ao exercício de docência nos subsistemas de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries (também chamado de 2ª fase ou “maior”) e ensino médio, com carga horária equivalente a 40 horas semanais.

**Art. 13º** - São cargos em comissão os voltados para o desempenho de atividades de suporte pedagógico, conforme discriminados no Anexo I desta Lei:

I – Diretor de Escola, compreendendo os níveis de I a IV;



II – Coordenador Pedagógico;

III – Supervisor Educacional;

IV – Orientador Educacional;

V – Psicólogo Educacional.

§ 1º - Os cargos em comissão previstos neste artigo serão privativos dos profissionais da Educação, integrantes de qualquer dos quadros do Magistério Público Municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no inciso III e no parágrafo único do art. 19.

§ 2º - Os cargos em comissão de Diretor de Escola, a serem exercidos em regime de dedicação exclusiva, serão providas da forma a seguir:

I – Diretor de Escola I – nas escolas da rede municipal com o mínimo de 100 e o máximo de 500 alunos;

II – Diretor de Escola II – nas escolas da rede municipal com mais de 501 e o máximo de 1000 alunos;

III – Diretor de Escola III – nas escolas da rede municipal com mais de 1001 e o máximo de 1.500 alunos;

IV – Diretor de Escola IV – nas escolas da rede municipal com mais de 1.500 alunos.

§ 3º - Nas escolas da rede municipal com menos de 100 alunos, a função de Diretor de Escola poderá ser exercida em caráter supletivo por docente do próprio quadro, indicado pela Secretaria de Educação, com a remuneração especificada nesta Lei.

## **Seção II**

### **Das classes e dos Níveis**

**Art. 14º** - Os cargos de provimento efetivo dos profissionais da Educação desdobrar-se-ão em classes, obedecidos os seguintes critérios:

**I - Professor A:**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

*Estado da Paraíba.*

a) Classe 1 – para os profissionais com formação de nível médio, na modalidade *normal ou equivalente*;

b) Classe 2 – para os profissionais com formação de nível superior.

c) Classe 3 – para os profissionais portadores de diploma de especialização “*latu sensu*”, obtido junto a Entidade Superior de Ensino legalmente reconhecida.

### **II – Professor B:**

a) Classe 1 – para os profissionais com formação de nível superior;

b) Classe 2 – para os profissionais portadores de diploma de especialização “*latu sensu*”, obtido junto a Entidade Superior de Ensino legalmente reconhecida;

c) Classe 3 – para os profissionais com pós-graduação a nível de Mestrado ou Doutorado.

### **II – Professor C:**

a) Classe 1 – para os profissionais com formação de nível superior;

b) Classe 2 – para os profissionais portadores de diploma de especialização “*latu sensu*”, obtido junto a Entidade Superior de Ensino legalmente reconhecida;

c) Classe 3 – para os profissionais com pós-graduação a nível de Mestrado ou Doutorado.

**Art. 15º** - Cada classe desdobrar-se-á em seis níveis de vencimentos, de I a VI, conforme a tabela constante do Anexo II que integra esta Lei.

## **CAPÍTULO IV** **DO INGRESSO NA CARREIRA**

### **Seção I** **Do Concurso Público**





**Art. 16º** - O ingresso dos profissionais da Educação na carreira dar-se-á *exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos*, para investidura no primeiro nível da Classe 1 de cada Cargo.

**Seção II**  
**Da Nomeação**

**Art. 17º** - A nomeação para os cargos de provimento efetivo da carreira dos profissionais da Educação compete ao *Chefe do Poder Executivo*, observada a ordem de classificação obtida no concurso público de provas ou de provas e títulos e a comprovação da habilitação profissional exigida para o exercício do cargo.

**Parágrafo único.** O candidato aprovado que, no momento da nomeação, não apresentar a documentação comprobatória da habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, perderá o direito aos resultados obtidos no concurso público e, em consequência, ao cargo do Magistério para o qual concorreu.

**Art. 18º** - O exercício de docência e a nomeação para o cargo de Professor exigem como qualificação profissional mínima:

I - formação em nível médio completo, na modalidade normal ou equivalente, para o cargo de Professor A;

II – formação de nível superior em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para os cargos de Professor B e C.

**Art. 19º** - Os cargos em comissão de que trata o art. 13 são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados, ainda os seguintes requisitos:

I – As funções de Diretor de Escola só poderão ser exercidas por profissionais de docência do quadro do Magistério Público Municipal, com habilitação adequada e experiência mínima de dois anos em atividades de sala de aula, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;

II – As funções de Coordenador Pedagógico, Supervisor Educacional e Orientador Educacional, também privativas dos profissionais da Educação, exigem como qualificação profissional a graduação em Pedagogia, ou pós-graduação, com



qualificação em qualquer segmento pedagógico, e experiência docente de, no *mínimo, dois anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;*

III – A função de Psicólogo Educacional poderá ser preenchida por profissional de fora dos quadros do Magistério Público, exigindo-se, porém, como qualificação profissional e formação em curso superior de Psicologia, ou Pós-graduação na área de psicologia educacional ou similar, com experiência comprovada de dois anos.

**Parágrafo único.** Em caráter excepcional e a exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo, e desde que não exceda a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do total de vagas, as funções de Coordenador Pedagógico, Supervisor Educacional e Orientador Educacional poderão ser preenchidas por profissionais de fora dos quadros do Magistério Público Municipal, porém, com qualificação profissional e formação compatível com as exigências do cargo.

## CAPÍTULO V DA JORNADA DE TRABALHO

**Art. 20º** - Os profissionais da educação, enquadrados nas categorias de Professor A e Professor B, quando exclusivamente no exercício de docência, cumprirão jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo vinte horas em sala de aula e o restante em outras atividades pedagógicas.

§ 1º - Os profissionais da educação, enquadrados nas categorias de Professor C, quando exclusivamente no exercício de docência, cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 30 (trinta) horas em sala de aula e o restante em outras atividades pedagógicas.

§ 2º - Definem-se como outras atividades pedagógicas, para os efeitos desta lei, aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, em conformidade com a proposta pedagógica de cada escola.

§ 3º - Os profissionais que exercerem cargos em comissão vinculados às atividades de educação cumprem jornadas de trabalho de quarenta horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

*Estado da Paraíba.*

**Parágrafo único.** A progressão de que trata este artigo dar-se-á de forma automática e equivalerá a 5% (cinco por cento) do vencimento do cargo de carreira do docente, na forma do regulamento.

**Art. 25º** - Fica instituído sistema de premiação do docente, com base em avaliação anual de desempenho, conferindo-se aos profissionais que atingirem o melhor “*ranking*”, na forma do regulamento, prêmio correspondente a um salário bruto da classe/nível em que se encontrarem.

**§ 1º** - O número de professores a serem premiados, dentro de cada classe, será fixado, anualmente, por Decreto do Executivo.

**§ 2º** - O bônus de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos em nenhuma hipótese.

**Art. 26º** - Para efeito de premiação, serão levadas em conta, ainda, os seguintes critérios:

I – tempo de serviço nunca inferior a cinco anos;

II – local e condições de trabalho;

III – avaliação de desempenho, considerando-se os fatores de frequência, assiduidade e aprendizagem do aluno;

IV – capacitação em cursos oferecidos pela secretaria Municipal de Educação e Desportos ou por outras instituições credenciadas;

V – exercício de funções em comissão de suporte e apoio pedagógico e outras funções na estrutura organizacional básica do Município;

VI – outros critérios objetivos previstos em regulamento.

**Art. 27º** - A definição dos critérios e parâmetros, bem como dos procedimentos a serem adotados na progressão funcional, far-se-á em regulamentação própria, aprovada por decreto do Chefe do Poder Executivo, em cuja elaboração participe, no mínimo, um representante dos profissionais da educação.

### **CAPÍTULO VII** **DAS ATRIBUIÇÕES**



**Parágrafo único.** A gratificação tratada neste artigo não se incorpora aos vencimentos, sob qualquer hipótese.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 35º** - A transição ou transposição dos profissionais da educação, integrantes do atual Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal, para o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração ora instituído, far-se-á segundo o estabelecido neste artigo.

§ 1º - Os atuais ocupantes do cargo efetivo de Professor A, com habilitação ou formação profissional de nível médio, na modalidade normal ou equivalente e com exercício de docência no Ensino Infantil, nas séries iniciais do Ensino Fundamental (ou fundamental “menor”) e no Ensino de Jovens e Adultos, serão posicionados no cargo de Professor A, Classe 1, no mesmo nível em que se encontrarem, para cumprimento de jornada básica de trabalho de 25 horas semanais.

§ 2º - Os atuais ocupantes do cargo efetivo de Professor B, com habilitação ou formação profissional de nível superior e exercício de docência no Ensino Infantil, nas séries iniciais do Ensino Fundamental (ou fundamental “menor”) e no Ensino de Jovens e Adultos, serão posicionados no cargo de Professor A, Classe 2, no mesmo nível em que se encontrarem, para cumprimento de jornada básica de trabalho de 25 horas semanais.

§ 3º - Os atuais ocupantes do cargo efetivo de Professor C, com habilitação ou formação profissional a nível de pós-graduação (“*latu sensu*”) e exercício de docência no Ensino Infantil, nas séries iniciais do Ensino Fundamental (ou fundamental “menor”) e no Ensino de Jovens e Adultos, serão posicionados no cargo de Professor A, Classe 3, no mesmo nível em que se encontrarem, para cumprimento de jornada básica de trabalho de 25 horas semanais.

§ 4º - Os atuais ocupantes do cargo efetivo de Professor B, com habilitação ou formação profissional de nível superior e exercício de docência nas séries finais do Ensino Fundamental (ou fundamental “maior”) e no Ensino Médio, com jornada básica de trabalho de 25 horas semanais, serão posicionados no cargo de Professor B, Classe 1, no mesmo nível em que se encontrarem e permanecerão com a mesma carga horária básica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

*Estado da Paraíba.*

§ 5º - Os atuais ocupantes do cargo efetivo de Professor C, com *habilitação ou formação profissional de pós-graduação (especialização “latu sensu”)* e exercício de docência nas séries finais do Ensino Fundamental (ou fundamental “maior”) e no Ensino Médio, com jornada básica de trabalho de 25 horas semanais, serão posicionados no cargo de Professor B, Classe 2, no mesmo nível em que se encontrarem e permanecerão com a mesma carga horária básica.

§ 6º - Os atuais ocupantes do cargo efetivo de Professor B, com *habilitação ou formação profissional de nível superior e exercício de docência nas séries finais do Ensino Fundamental (ou fundamental “maior”) e no Ensino Médio, com jornada básica de trabalho de 40 horas semanais, serão posicionados no cargo de Professor C, Classe 1, no mesmo nível em que se encontrarem e cumprirão a mesma jornada básica de trabalho.*

§ 7º - Os atuais ocupantes do cargo efetivo de Professor C, com *habilitação ou formação profissional de pós-graduação (especialização “latu sensu”)* e exercício de docência nas séries finais do Ensino Fundamental (ou fundamental “maior”) e no Ensino Médio, com jornada básica de trabalho de 40 horas semanais, serão posicionados no cargo de Professor C, Classe 2, no mesmo nível em que se encontrarem e cumprirão a mesma jornada básica de trabalho.

§ 8º - Em relação aos profissionais da educação, integrantes do quadro *suplementar, assim entendidos aqueles que, não sendo servidores efetivos, possuem estabilidade no serviço público municipal, nos termos da Constituição Federal, com habilitação para o Magistério e no exercício das funções de docência, serão observadas as mesmas regras de transposição prescritas nos parágrafos anteriores.*

§ 9º - Os profissionais da educação, integrantes de qualquer dos quadros do Magistério (efetivo ou suplementar), que, no ensejo da publicação desta Lei estejam ocupando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município, ou *cedidos na forma de lei, serão transpostos para o novo quadro, conforme as prescrições dos parágrafos precedentes, observado, ainda, o subsistema de ensino (infantil, fundamental “menor” ou “maior” e médio) a que pertençam.*

**Art. 36º** - Os demais profissionais da educação, integrantes de qualquer dos quadros (efetivo ou suplementar), *não habilitados para o exercício de docência, passarão a integrar o quadro suplementar, nos cargos isolados que ocupam, e não farão jus aos benefícios de carreira instituídos por este plano.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

*Estado da Paraíba.*

**Art. 37º** - Os cargos do quadro suplementar dos profissionais da educação serão extintos, automaticamente, à medida em que se tornarem vagos.

**Art. 38º** - Os vencimentos dos profissionais da educação integrantes do quadro suplementar são os mesmos constantes do Anexo II desta Lei.

**Art. 39º** - As secretarias Municipais de Administração e de Educação, Cultura e Desportos, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação desta Lei, adotarão as providências necessárias ao cadastramento dos profissionais da educação e ao respectivo enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração ora instituído.

**Art. 40º** - Com a efetiva implantação do novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pedras de Fogo, ficam extintas todas as gratificações e verbas remuneratórias que não se enquadrem nas diretrizes e nos critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 41º** - Fica estabelecido que, ao final do terceiro trimestre do 1º exercício de vigência desta Lei, comissão composta de representantes das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Desportos e da Classe do Magistério promoverá avaliação da implantação do plano de carreira ora instituído, especialmente com vistas a mensurar a aplicação dos recursos do FUNDEF, em conformidade com os mandamentos da Lei Federal nº 9.424/96 e a necessidade de adequação ou revisão das tabelas de vencimentos aqui instituídas.

**Art. 42º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Município.

**Art. 43º** - O inciso II do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 09, de 1º de Junho de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

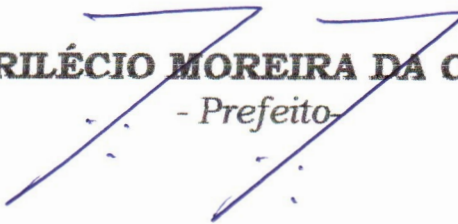
*“II – ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (MAG-400), integrado por 340 (trezentos e quarenta) cargos de provimento efetivo e 55 (cinquenta e cinco) cargos de provimento em comissão, com as respectivas atividades vinculadas ao Magistério Público do Município, na conformidade de que dispuser a respeito o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério.”*

**Art. 44º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive financeiros e pecuniários, a partir de 1º de Maio de 2003.



**Art. 45º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 631, de 30 de Junho de 1998, e a Tabela nº 2 do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 09, de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedras de Fogo , em 18 de Junho de 2003.

  
**AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA**  
- Prefeito -

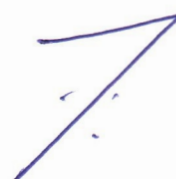
**ANEXO I**  
**QUADRO PERMANENTE**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| DENOMINAÇÃO     | SÍMBOLO    | QUANTIDADE |
|-----------------|------------|------------|
| Professor A     | MAG-400.01 | 250        |
| Professor B     | MAG-400.02 | 40         |
| Professor C     | MAG-400.03 | 50         |
| Total de cargos |            | 340        |

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| DENOMINAÇÃO            | SÍMBOLO    | QUANTIDADE |
|------------------------|------------|------------|
| Diretor de Escola I    | MAG-400.05 | 30         |
| Diretor de escola II   | MAG-400.06 |            |
| Diretor de Escola III  | MAG-400.07 |            |
| Diretor de Escola IV   | MAG-400.08 |            |
| Coordenador Pedagógico | MAG-400.11 | 2          |
| Supervisor Educacional | MAG-400.12 | 20         |
| Orientador Educacional | MAG-400.13 | 2          |
| Psicólogo Educacional  | MAG-400.15 | 1          |
| Total de cargos        |            | 55         |





**QUADRO SUPLEMENTAR**

| DENOMINAÇÃO        | SÍMBOLO    | QUANTIDADE |
|--------------------|------------|------------|
| Professor A        | MAG-400.01 | 37         |
| Professor B        | MAG-400.02 | 4          |
| Outros Professores | MAG-400.03 | 3          |
| Total de cargos    |            | 44         |

**ANEXO II**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO**

**CARGOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E NÍVEIS DE VENCIMENTO**

**JORNADA BÁSICA DE TRABALHO DE 25 HORAS SEMANAIS – T-25**

(Valores em R\$)

| CARGO       | CLASSE | N Í V E I S |        |        |        |        |        |
|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|--------|--------|
|             |        | I           | II     | III    | IV     | V      | VI     |
| Professor A | 1      | 315,00      | 330,75 | 347,29 | 364,65 | 382,88 | 402,03 |
|             | 2      | 402,03      | 422,13 | 443,24 | 465,40 | 488,67 | 513,10 |
|             | 3      | 513,10      | 538,76 | 565,69 | 593,98 | 623,68 | 654,86 |
| Professor B | 1      | 410,00      | 430,50 | 452,03 | 474,63 | 498,36 | 523,28 |
|             | 2      | 523,38      | 549,44 | 576,91 | 605,76 | 636,04 | 667,85 |
|             | 3      | 667,85      | 701,14 | 736,30 | 773,12 | 811,77 | 852,36 |

**JORNADA BÁSICA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS - T-40**

(Valores em R\$)

|             |   |        |        |        |          |          |          |
|-------------|---|--------|--------|--------|----------|----------|----------|
| Professor C | 1 | 533,00 | 559,65 | 587,63 | 617,01   | 647,86   | 680,26   |
|             | 2 | 680,26 | 714,27 | 749,98 | 787,48   | 826,86   | 868,20   |
|             | 3 | 868,20 | 911,61 | 957,19 | 1.005,05 | 1.055,30 | 1.108,07 |

**ANEXO II**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO**

**CARGOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E NÍVEIS DE VENCIMENTO**

**REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**JORNADA BÁSICA DE 40 HORAS SEMANAIS - T-40**

(Valores em R\$)

| <b>DENOMINAÇÃO</b>     | <b>Adicional de Função</b> |
|------------------------|----------------------------|
| Diretor de Escola I    | 212,00                     |
| Diretor de Escola II   | 265,00                     |
| Diretor de Escola III  | 330,00                     |
| Diretor de escola IV   | 415,00                     |
| Coordenador Pedagógico | 265,00                     |
| Supervisor Educacional | 265,00                     |
| Orientador Educacional | 330,00                     |
| Psicólogo Educacional  | 330,00                     |



## ANEXO III

### PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO

#### DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA – 01

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>Grupo:</b> MAGISTÉRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Cargo:</b> PROFESSOR "A" | <b>Símbolo:</b><br>MAG-400.01  |
| <b>Função:</b><br>PROFESSOR DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR (INFANTIL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             | <b>Código no CBO:</b><br>1- 43 |
| <b>Descrição da função:</b><br><i>Organizar e promover as atividades educativas em jardins de infância ou estabelecimentos similares levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios, ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educandos em idade pré-escolar.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |                                |
| <b>Responsabilidades:</b><br>- Pela realização das atividades previstas em sua função.<br>- Pelo material permanente e de consumo, e equipamentos disponíveis para a realização do seu trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |                                |
| <b>Exigências para admissão ao cargo:</b><br>- <i>Formação em nível médio completo, na modalidade normal, ou equivalente.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |                                |
| <b>Promoção ou acesso:</b><br>A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido em lei e neste plano de cargos e salários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |                                |
| <b>Atividades associadas à função:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras a serem desenvolvidas pelas crianças, selecionando ou preparando textos adequados, consultando obras específicas ou <i>trocando idéias com orientadores educacionais, para obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o relacionamento educador-educando;</i></li><li>• Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nos alunos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, através de práticas destas atividades para ajudar as crianças a compreender melhor o ambiente que as rodeia, estimular-lhes as inclinações e aptidões e promover sua evolução harmoniosa;</li><li>• Infundir nas crianças hábitos de limpeza, obediência tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos áudio visuais ou outros meios, a fim de contribuir para educação das mesmas;</li><li>• Registrar as atividades desenvolvidas no curso e todos os acontecimentos pertinentes, fazendo anotações no livro de controle, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso.</li><li>• Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo,</li><li>• Desempenhar outras tarefas afins e compatíveis com a função de educador.</li></ul> |                             |                                |





**ANEXO III**

**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO**

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

**DCA - 02**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Grupo: MAGISTÉRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Cargo: PROFESSOR "A"</b>                 | <b>Símbolo:</b><br><b>MAG-400.01</b> |
| <b>Função:</b><br><b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 4ª série)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Código no CBO:</b><br><b>1 – 42 . 20</b> |                                      |
| <b>Descrição da função:</b><br>- Lecionar matérias que integram o currículo do ensino do 1º grau até a 4ª série, transmitindo os conteúdos correspondentes e participando de atividades associadas ao ensino tais como e elaboração de planos de aulas e de cursos, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |                                      |
| <b>Responsabilidades:</b><br>- Pela realização das atividades previstas em sua função.<br>- Pelo material permanente e de consumo, e equipamentos disponíveis para a realização do seu trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                             |                                      |
| <b>Exigências para admissão ao cargo:</b><br>- Formação em nível médio completo, na modalidade normal, ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                             |                                      |
| <b>Promoção ou acesso:</b><br>A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido em lei e neste plano de cargos e salários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                             |                                      |
| <b>Atividades associadas à função:</b><br>- <i>Ministrar aulas das matérias que integram o currículo do ensino do primeiro grau, da 1ª à 4ª Série, à saber: Português, Ciências, Estudos Sociais e Matemática;</i><br>- <i>Transmitir os conteúdos correspondentes às matérias lecionadas de forma integrada, e através de atividades, visando proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social;</i><br>- <i>Participar das reuniões de avaliação e planejamento, debatendo sobre programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações/problemas da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino;</i><br>- <i>Elaborar o plano de aula, selecionando o conteúdo e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do ensino;</i><br>- <i>Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou o serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o ensino/aprendizagem;</i><br>- <i>Ministrar as aulas, transmitindo os conteúdos, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e não sistematizadas, para ensinar aos educandos o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e à formação necessária ao desenvolvimento de suas possibilidades;</i><br>- <i>Organizar atividades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da Pátria;</i><br>- <i>Organizar atividades de pesquisas que tenham relação com os conteúdos ministrados, sendo de preferência a temática sugestionada pela própria turma e/ou grupos de alunos, para ensinar maior interesse e participação e, consequentemente, maior rendimento;</i><br>- <i>Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados;</i><br>- <i>Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, visando solução dos problemas e tomada de iniciativas;</i><br>- <i>Exercer outras atividades similares e com o mesmo nível de dificuldades, podendo ainda especializar-se na alfabetização de adultos e crianças e ser designado de acordo com sua especialização.</i> |                                             |                                      |



**ANEXO III**

**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO**

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

**DCA - 03**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| <b>Grupo: MAGISTÉRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Cargo: PROFESSOR "A"</b> | <b>Símbolo: MAG-400.01</b>    |
| <b>Função: PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL (Jovens e Adultos)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             | <b>Código no CBO: 1-45.90</b> |
| <b>Descrição da função:</b><br>Ministrar aulas da matéria que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências nas quatro primeiras séries do ensino de 1ª grau, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |                               |
| <b>Responsabilidades:</b><br>- Pela realização das atividades previstas em sua função.<br>- Pelo material permanente e de consumo, e equipamentos disponíveis para a realização do seu trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |                               |
| <b>Exigências para admissão ao cargo:</b><br>- Formação em nível médio completo, na modalidade normal, ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |                               |
| <b>Promoção ou acesso:</b><br>A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido em lei e neste plano de cargos e salários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |                               |
| <b>Atividades associadas à função:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• debater nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problema da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino;</li><li>• elaborar o plano de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do ensino;</li><li>• selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica,</li><li>• facilitar o ensino-aprendizado;</li><li>• ministrar as aulas transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através de atividades desenvolvidas a partir de experiência vivenciadas e não-sistematizadas, para ensinar aos educandos o domínio das habilidades fundamentais ao contato com os seus semelhantes e a formação necessária do desenvolvimento de suas potencialidades,</li><li>• organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatização ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da Pátria;</li><li>• elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constar a eficácia dos métodos adotados;</li><li>• elaborar fichas cumulativas boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, visando a solução dos problemas e tomada de iniciativas,</li><li>• lecionar também artes e trabalhos manuais, em nível elementar,</li><li>• especializar-se na alfabetização de jovens, adultos e crianças e ser designado de acordo com essa especialização,</li><li>• desempenhar outras tarefas afins e compatíveis com a função de educador.</li></ul> |                             |                               |



**ANEXO III**

**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO**

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

**DCA - 04**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------|
| <b>Grupo:</b> MAGISTÉRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Cargo:</b> PROFESSOR "B" | <b>Símbolo:</b><br>MAG-400.02            |
| <b>Função:</b><br>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (5ª a 8º série)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             | <b>Código no CBO:</b><br>1- 42 . 30 a 90 |
| <b>Descrição da função:</b><br>- Lecionar matérias que integram o currículo do ensino do 1º grau de 5ª a 8ª séries, transmitindo os conteúdos correspondentes e participando de atividades associadas ao ensino tais como a supervisão e elaboração de planos de cursos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |                                          |
| <b>Responsabilidades:</b><br>- Pela realização das atividades previstas em sua função.<br>- Pelo material permanente e de consumo, e equipamentos disponíveis para a realização do seu trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |                                          |
| <b>Exigências para admissão ao cargo:</b><br>- Nível superior em curso de licenciatura (graduação plena) com habilitação em área específica do ensino, ou formação superior em área correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |                                          |
| <b>Promoção ou acesso:</b><br>A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido em lei e neste plano de cargos e salários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |                                          |
| <b>Atividades associadas à função:</b><br>- Ministrar uma ou várias disciplinas componentes dos currículos de ensino do 1º grau maior (de 5ª a 8ª séries);<br>- Estudar o programa do curso, analisando o conteúdo do mesmo, em função do planejamento das aulas em suas respectivas disciplinas;<br>- Elaborar o plano de aula, selecionando ou preparando os temas do programa e determinando a metodologia com base nos objetivos previstos, para obter melhor rendimento do ensino;<br>- Selecionar ou preparar o material didático, valendo-se das próprias aptidões, criatividade e iniciativas, ou consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o ensino/aprendizagem;<br>- Ministrar conteúdos teórico-práticos pertinentes, propiciando aos alunos momentos de leitura e interpretação de textos, explicações através de exposições teóricas, dinâmica de grupos, pesquisas, exercícios práticos complementares – induzindo-os a expressar suas idéias através de debates, questionários e outras técnicas didáticas – em função de uma desinibição verbal e escrita, de desenvolvimento da criatividade e de extensão e fixação dos conhecimentos adquiridos;<br>- Elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação, baseando-se nos assuntos focalizados e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e testar a validade dos métodos de ensino utilizados;<br>- Organizar e promover junto à classe, trabalhos complementares, incentivando o funcionamento do clube de classe, biblioteca ou organizações similares e orientando as atividades, em função de estimular o gosto pela leitura e concorrer na socialização dos alunos e formação integral dos mesmos;<br>- Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações no livro de frequência, em função de possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;<br>- Exercer outras atividades similares e com o mesmo nível de dificuldades, podendo ainda especializar-se na alfabetização de adultos e crianças e ser designado de acordo com sua especialização. |                             |                                          |



## ANEXO III

### PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO

#### DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

**DCA - 05**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                       |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Grupo:</b> MAGISTÉRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Cargo:</b> PROFESSOR "B"           | <b>Símbolo:</b><br>MAG-400.02 |
| <b>Função:</b><br><b>PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO (2º Grau)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Código no CBO:</b><br><b>1- 41</b> |                               |
| <b>Descrição da função:</b><br>- Lecionar uma ou mais disciplinas que integram o currículo do ensino médio ou de 2º grau, transmitindo os conteúdos correspondentes e participando de atividades associadas ao ensino tais como a supervisão e elaboração de planos de cursos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |                               |
| <b>Responsabilidades:</b><br>- Pela realização das atividades previstas em sua função.<br>- Pelo material permanente e de consumo, e equipamentos disponíveis para a realização do seu trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       |                               |
| <b>Exigências para admissão ao cargo:</b><br>- Nível superior em curso de licenciatura (graduação plena) com habilitação em área específica do ensino, ou formação superior em área correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                       |                               |
| <b>Promoção ou acesso:</b><br>A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido em lei e neste plano de cargos e salários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                               |
| <b>Atividades associadas à função:</b><br>- Ministrar uma ou várias disciplinas componentes dos currículos de ensino médio ou de 2º grau;<br>- Estudar o programa do curso, analisando o conteúdo do mesmo, em função do planejamento das aulas em suas respectivas disciplinas;<br>- Elaborar o plano de aula, selecionando ou preparando os temas do programa e determinando a metodologia com base nos objetivos previstos, para obter melhor rendimento do ensino;<br>- Selecionar ou preparar o material didático, valendo-se das próprias aptidões, criatividade e iniciativas, ou consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o ensino/aprendizagem;<br>- Ministrar os conteúdos teórico-práticos pertinentes, propiciando aos alunos momentos de leitura e interpretação de textos, explicações através de exposições teóricas, dinâmica de grupos, pesquisas, exercícios práticos complementares – induzindo-os a expressar suas idéias através de debates, questionários e outras técnicas didáticas – em função de uma desinibição verbal e escrita, de desenvolvimento da criatividade e de extensão e fixação dos conhecimentos adquiridos;<br>- Elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação, baseando-se nos assuntos focalizados e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e testar a validade dos métodos de ensino utilizados;<br>- Organizar e promover junto à classe, trabalhos complementares, incentivando o funcionamento do clube de classe, biblioteca ou organizações similares e orientando as atividades, em função de estimular o gosto pela leitura e concorrer na socialização dos alunos e formação integral dos mesmos;<br>- Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações no livro de frequência, em função de possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;<br>- Exercer outras atividades similares e com o mesmo nível de dificuldades, podendo ainda especializar-se na alfabetização de adultos e crianças e ser designado de acordo com sua especialização;<br>- Auxiliar na aplicação ou fiscalização de testes ou provas. |                                       |                               |



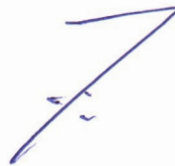
**ANEXO III**

**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO**

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

**DCA - 06**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Grupo:</b> MAGISTÉRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Cargo:</b> DIRETOR DE ESCOLA | <b>Símbolo:</b><br>MAG-400.05 a 08  |
| <b>Função:</b><br>DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO I, II, III e IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                 | <b>Código no CBO:</b><br>1- 49 . 20 |
| <b>Descrição da função:</b><br>Dirigir estabelecimento de ensino de 1º e 2º graus e/ou pré-escolar e especial, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                 |                                     |
| <b>Responsabilidades:</b><br>- Pela realização das atividades previstas em sua função.<br>- Pelo material permanente e de consumo, e equipamentos disponíveis para a realização dos trabalhos da escola sob sua direção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                 |                                     |
| <b>Exigências para admissão ao cargo:</b><br>- Exercer atividades de docência no Quadro do Magistério, com habilitação adequada e experiência mínima de dois anos de atividade em sala de aula.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |                                     |
| <b>Promoção ou acesso:</b><br>A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido em lei e neste plano de cargos e salários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                 |                                     |
| <b>Atividades associadas à função:</b><br><ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar a execução dos programas de trabalho pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e a organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino e solicitando a cooperação do Conselho de Professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar;</li> <li>• Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas as suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;</li> <li>• Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transporte para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;</li> <li>• Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para proporcionar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos;</li> <li>• Atualizar-se no tocante à legislação oficial vigente, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino, para dirigir a escola, segundo os padrões exigidos;</li> <li>• Comunicar às autoridades de ensino ou à Diretoria Geral da Entidade Educacional os trabalhos pedagógico-administrativos da escola, enviando relatórios e outros informes ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados, para possibilitar-lhes o controle do processo educativo.</li> <li>• Requisitar a contratação ou remanejamento de professores ou membros dos corpos docente e discente;</li> <li>• Promover reuniões de pais e mestres, dirigindo-as, com a finalidade de discutir os assuntos relacionados ao ensino.</li> </ul> |                                 |                                     |





## ANEXO III

### PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO

#### DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA - 07

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Grupo:</b> MAGISTÉRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Cargo:</b> COORDENADOR PEDAGÓGICO | <b>Símbolo:</b> MAG-400.11           |
| <b>Função:</b><br>COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                      | <b>Código no CBO:</b><br>1 - 49 . 45 |
| <b>Descrição da função:</b><br>Planejar, supervisionar e coordenar programas referentes às atividades de ensino em grau de maior complexidade, promovendo pesquisa, estudos pedagógicos, traçando metas, criando ou modificando processos educativos e estabelecendo normas e fiscalizando o seu cumprimento, para assegurar o bom desempenho dos métodos adotados e, conseqüentemente, a educação integral dos alunos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                      |                                      |
| <b>Responsabilidades:</b><br>- Pela realização das atividades previstas em sua função.<br>- Pelo material permanente e de consumo, e equipamentos disponíveis para a realização do seu trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                      |                                      |
| <b>Exigências para admissão ao cargo:</b><br>- Exercer atividades de docência no Quadro do Magistério, com habilitação profissional de graduação em Pedagogia, ou pós-graduação, com qualificação em qualquer segmento pedagógico, e experiência mínima de dois anos de atividade em sala de aula.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                      |                                      |
| <b>Promoção ou acesso:</b><br>A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido em lei e neste plano de cargos e salários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |                                      |
| <b>Atividades associadas à função:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Supervisionar a execução de currículos, planos e programas, inspecionando estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho dos seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes, para garantir a eficácia do processo educativo;</li><li>• Proporcionar a assistência aos educadores em estabelecimentos de 1ª e/ou 2º graus, realizando pesquisas, aplicando testes pedagógicos avaliando questionários, entrevistas e demais técnicas disponíveis, para capacitá-los a identificar aptidões no educando e auxiliar na escolha de profissões disponíveis e contribuir no desenvolvimento e formação integral de sua personalidade;</li><li>• Controlar e avaliar os resultados das atividades pedagógicas, analisando relatórios, prontuários, índices de reprovação e demais elementos ao seu alcance, para aferir a eficácia dos métodos empregados e providenciar eventuais reformulações;</li><li>• Supervisionar planos de trabalho e métodos de ensino aplicado, orientando sobre a execução e seleção dos mesmos, bem como sobre material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo;</li><li>• Planejar e organizar as atividades do professorado, determinando horários, número de horas-aula, distribuindo turmas a cada docente e programando outras atividades, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do sistema educativo da escola;</li><li>• Coordenar as atividades de planejamento, execução e avaliação de currículos, planos de cursos e programas, baseando-se em pesquisas efetuadas, bem como na colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional conteúdo coerente e definido;</li><li>• Orientar o corpo docente na execução das atividades profissionais e no desenvolvimento de suas potencialidades, assessorando-o técnica e pedagogicamente, a fim de contribuir na busca de seu aperfeiçoamento;</li><li>• Dirigir estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, pré-escolar e especial, planejando, organizando e coordenando atividades de cunho administrativo, para assegurar a regularidade da escola que dirige;</li><li>• Buscar a modernização dos métodos utilizados pelo pessoal docente, determinando sua participação em programas de treinamento, reciclagem e demais eventos previstos, para garantir o bom nível dos profissionais do processo educativo, bem como a evolução do ensino do País;</li><li>• Divulgar experiências e materiais relativos à educação, utilizando meios disponíveis, para estimular o aprimoramento do processo pedagógico.</li></ul> |                                      |                                      |



## ANEXO III

### PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO

#### DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA - 08

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                      |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Grupo:</b> MAGISTÉRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Cargo:</b> ORIENTADOR EDUCACIONAL | <b>Símbolo:</b> MAG-400.13                  |
| <b>Função:</b><br><b>ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                      | <b>Código no CBO:</b><br><b>1 - 49 . 40</b> |
| <b>Descrição da função:</b><br>Prestar assistência aos educandos em estabelecimentos de ensino de 1 e/ou 2º Grau, ordenando e integrando os estabelecimentos que exercem influência em sua formação, aconselhando e auxiliando os alunos na solução de seus problemas pessoais, para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação integral de sua personalidade, ajustá-los ao meio em que vivem e orientá-los no tocante ao conhecimento e escolha das opções básicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |                                             |
| <b>Responsabilidades:</b><br>- Pela realização das atividades previstas em sua função.<br>- Pelo material permanente e de consumo, e equipamentos disponíveis para a realização do seu trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      |                                             |
| <b>Exigências para admissão ao cargo:</b><br>- Exercer atividades de docência no Quadro do Magistério, com habilitação profissional correspondente a graduação em Pedagogia, ou pós-graduação, com qualificação em qualquer segmento pedagógico, e experiência mínima de dois anos de atividade em sala de aula.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      |                                             |
| <b>Promoção ou acesso:</b><br>A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido em lei e neste plano de cargos e salários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                      |                                             |
| <b>Atividades associadas à função:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Realizar estudos e pesquisa, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos, para ampliar e atualizar o próprio campo de conhecimento e aperfeiçoar sua atuação na área da orientação educacional;</li><li>Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;</li><li>aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais como de observação, questionários, cartas e entrevistas com os alunos, sua família e seus mestres, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive;</li><li>organizar um fichário dos alunos, reunindo informações de caráter físico, psicológico, escolar, sócio-econômico, para facilitar a identificação de aptidões, interesses e comportamento de cada aluno e a resolução de seus problemas;</li><li>coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões de interesse dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz de biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social;</li><li>ensinar aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre profissões, informando-os acerca de ocupações existentes no País, requisitos para ingresso na força de trabalho e sobre salários ou levando-os a conhecerem pessoalmente estes dados, para possibilitar a descoberta de aptidões, inclinações, traços de personalidade relacionados à vida profissional, bem como de suas limitações e orientá-los na escolha de uma ocupação;</li><li>auxiliar na solução de problemas individuais dos alunos, aconselhando especialistas, nos caso que exijam assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem, promovendo a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais e professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos;</li><li>participar do processo de avaliação escolar e recuperação dos alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados;</li><li>planejar, organizar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional em nível de escola e comunidade, assim como os órgãos de serviço público e de empresas paraestatais e privadas.</li></ul> |                                      |                                             |



**ANEXO III**

**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO**

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

**DCA - 09**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                      |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Grupo:</b> MAGISTÉRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Cargo:</b> SUPERVISOR EDUCACIONAL | <b>Símbolo:</b> MAG-400.12       |
| <b>Função:</b> SUPERVISÃO EDUCACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                      | <b>Código no CBO:</b> 1- 49 . 30 |
| <b>Descrição da função:</b><br><i>Planejar, supervisionar, avaliar e reformular o processo de ensino-aprendizado, traçando metas, estabelecendo normas, orientando, inspecionando o cumprimento das mesmas e criando ou modificando processos educativos, em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para impulsionar a educação integral dos alunos.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |                                  |
| <b>Responsabilidades:</b><br>- Pela realização das atividades previstas em sua função.<br>- Pelo material permanente e de consumo, e equipamentos disponíveis para a realização do seu trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                      |                                  |
| <b>Exigências para admissão ao cargo:</b><br>- <i>Exercer atividades de docência no Quadro do Magistério, com habilitação profissional correspondente a graduação em Pedagogia, ou pós-graduação, com qualificação em qualquer segmento pedagógico, e experiência mínima de dois anos de atividade em sala de aula.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                      |                                  |
| <b>Promoção ou acesso:</b><br>A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido em lei e neste plano de cargos e salários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      |                                  |
| <b>Atividades associadas à função:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio-econômico-educativo, para cientificar-se dos recursos, problemas e necessidades da área educacional sob sua responsabilidade;</li><li>• elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas, com bases nas pesquisas efetuadas e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional conteúdo autêntico e definido, em termos de qualidade e rendimento;</li><li>• orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar-lhe a criatividade, o espírito de auto-crítica, espírito de equipe e a busca de aperfeiçoamento;</li><li>• supervisionar a aplicação de currículos, planos e programa, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho de seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes, para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;</li><li>• avaliar o processo ensino-aprendizado, examinando o relatório ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino e empregados.</li></ul> |                                      |                                  |



**ANEXO III**

**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO**

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

**DCA - 10**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Grupo:</b> MAGISTÉRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Cargo:</b> PSICÓLOGO EDUCACIONAL | <b>Símbolo:</b> MAG-400.15        |
| <b>Função:</b> PSICOLOGIA EDUCACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                     | <b>Código no CBO:</b> 0 - 74 . 25 |
| <b>Descrição da função:</b><br><i>Atuar no âmbito da educação, realizando pesquisas, diagnósticos e intervenção psico-pedagógica em grupo ou individual, procedendo ao estudo dos educadores e ao comportamento do aluno em relação ao Sistema Educacional, às técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação mais eficazes, a fim de uma melhor receptividade e aproveitamento do aluno e à sua auto realização.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                     |                                   |
| <b>Responsabilidades:</b><br>- Pela realização das atividades previstas em sua função.<br>- Pelo material permanente e de consumo, e equipamentos disponíveis para a realização do seu trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                     |                                   |
| <b>Exigências para admissão ao cargo:</b><br>- Curso Superior de Psicologia ou pós-graduação na área de Psicologia Educacional ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                     |                                   |
| <b>Promoção ou acesso:</b><br>A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido em lei e neste plano de cargos e salários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                     |                                   |
| <b>Atividades associadas à função:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>Elaborar e aplicar princípios e técnicas psicológicas, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia, para apropriar o desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo;</i></li><li>• <i>Proceder ou providenciar a reeducação nos casos de dificuldades escolar e familiar, baseando-se nos conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e psicodiagnóstico, para promover o desenvolvimento do indivíduo;</i></li><li>• <i>Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de planejamento pedagógico, treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causa das diferenças individuais, para ajudar na elaboração de procedimento educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;</i></li><li>• <i>Analisar as características do indivíduo portador de necessidades especiais, empregando métodos de observação e baseando-se em conhecimentos de outras áreas da psicologia, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de inteligência;</i></li><li>• <i>Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e por outros meios, a fim de contribuir para a melhor adaptação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização;</i></li><li>• <i>Planejar e executar pesquisas relacionadas à compreensão do processo de ensino, aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, relevantes ao ensino, bem como suas condições de desenvolvimento, a fim de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores e dos usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares;</i></li></ul> <i>Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação nos aspectos que dizem respeito aos processos de desenvolvimento humano, da aprendizagem e das relações interpessoais e colaborando na constante avaliação e no redirecionamento dos planos e práticas educacionais, para implementar uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento através de treinamento, quando necessário.</i> |                                     |                                   |